



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : **AC02-G.ICN-278/2014**
PROCESSO TC/MS : TC/95535/2011
PROTOCOLO : 1205299
ÓRGÃO : COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADORES DE : MATIAS GONSALES SOARES – EDUARDO CABRAL PASSOS
DESPESAS
CARGO DOS : DIRETOR PRESIDENTE – DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL
ORDENADORES
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO DE OBRA – C-20/2011
ÓRGÃO JULGADOR : SEGUNDA CÂMARA
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : SAMORANO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
PROCEDIMENTO : TOMADA DE PREÇOS 3/2011
LICITATÓRIO
OBJETO DA : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA
CONTRATAÇÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E ANÁLISE DE RISCO
PARA O LICENCIAMENTO DO RAMAL DE GÁS NATURAL
DESTINADO A ATENDER A FÁBRICA DE CELULOSE ELDORADO
EM TRÊS LAGOAS/MS
VALOR INICIAL DA : 378000,00
CONTRATAÇÃO

EMENTA

CONTRATO DE OBRA - 3ª FASE – EXECUÇÃO DE OBRAS – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ESTUDOS AMBIENTAIS E ANÁLISE DE RISCO PARA IMPLANTAÇÃO DE RAMAL DE GÁS NATURAL EM TRÊS LAGOAS/MS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato de Obra nº C-20/2011, celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS, como contratante, e, de outro lado, Empresa Samorano Consultoria Ambiental Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 9ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de junho de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato de Obra nº C-20/2011, celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS, CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente, Senhor Matias Gonsales Soares, CPF/MF nº 530.304.949-34 e seu Diretor Técnico Comercial, Senhor Eduardo Cabral Passos, CPF/MF nº 532.687.417-20, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Samorano Consultoria Ambiental Ltda., CNPJ/MF nº 07.315.354/0001-74, por seu Representante, Senhor Wagner Henrique Samorano, CPF/MF nº 511.420.909-49, como contratada, tendo em vista que observadas todas as disposições legais atinentes à espécie, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;
2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato de Obra nº C-20/2011, celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS, CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente, Senhor Matias Gonsales Soares, CPF/MF nº 530.304.949-34 e seu Diretor Técnico Comercial, Senhor Eduardo Cabral Passos, CPF/MF nº 532.687.417-20, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Samorano Consultoria Ambiental Ltda., CNPJ/MF nº 07.315.354/0001-74, por seu Representante, Senhor Wagner Henrique Samorano, CPF/MF nº 511.420.909-49, como contratada, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171 e art. 173, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;
3. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor Matias Gonsales Soares, CPF/MF nº 530.304.949-34 e Senhor Eduardo Cabral Passos, CPF/MF nº 532.687.417-20, para os efeitos do art. 60, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;
4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.